



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Ponte Alta do Norte, 06 de abril de 2022.
OFF/GABE/028/2022

Excelentíssima Senhora

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise, em caráter de urgência:

PROJETO DE LEI Nº 015/2022 – ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DENOMINADO DE AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 1205/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Exma Sra.
Rubia Schmidt Ribeiro
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2022

Altera o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), anexo da Lei nº 1205/2021 e dá outras providências.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa.

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1205 de 28 de abril de 2021

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...

§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

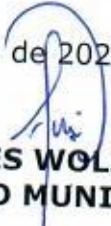
ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte- SC, 06 de abril de 2022


ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Excelentíssima Senhora

RUBIA SCHMIDT RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Alta do Norte

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 015/2022

Com cordiais cumprimentos, remeto à apreciação de Vossa Excelência, projeto de lei que ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, convertido em contrato de consórcio público por força da Lei nº 1205 de 28 de abril de 2021.

Criada em 1º de dezembro de 2009, a Direção da ARIS não mede esforços para atender aos anseios dos municípios, titulares dos serviços públicos de saneamento básico e juntamente com os Conselhos de Administração e Fiscal, como também do Conselho de Regulação - que é um importante instrumento de controle da sociedade em relação às atividades da agência - buscam, de maneira incansável, melhores condições de atendimento à população dos municípios consorciados.

Atualmente, a Agência conta com uma equipe técnica formada por 05 (três) engenheiros sanitaristas vinculados a Coordenadoria de Fiscalização e subordinados a Diretoria de Regulação, cuja atuação técnica limita-se a fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e disposição final dos resíduos sólidos urbanos junto aos aterros sanitários.

No caso, a nova estrutura propõe o aumento do número de engenheiros sanitaristas que atuarão nos escritórios regionais e serão ocupados por profissionais especializados, cuja habilitação guarda estrita relação com a natureza e a complexidade exigida para a atividade fim da agência.

Portanto, a contratação de pessoal, necessário à nova estrutura da agência, é de relevante interesse público, tendo em vista, não só o crescimento vertiginoso atingido pela agência, mas, principalmente, pelos desafios que amadureceram diante do novo marco regulatório imposto pela Lei nº 14.026/2020.



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

A ARIS, muito mais do que um ente regulador que fiscaliza as atividades de saneamento básico dos prestadores de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como os SAMAE's, DAE's, CASAN e concessionárias privadas, tem a missão de atuar na regulação e fiscalização de outros setores do saneamento básico, como o manejo de resíduos sólidos urbanos e a drenagem pluvial urbana, razão pela qual necessita de reforço na sua equipe técnica de modo a garantir o atendimento das demandas existentes nos 209 municípios consorciados até o presente momento.

A ARIS, por ser uma associação pública, de natureza autárquica interfederativa que pertence, simultaneamente, aos municípios consorciados, conta com o apoio indispensável dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios. Destaca-se, ainda, as parcerias com as Associações dos Municípios.

Contudo, os desafios a partir de 2022 serão ainda maiores, vivemos uma estiagem que assola a região oeste de nosso Estado, exigindo de todos, sociedade civil organizada e entidades governamentais, uma postura consciente e realista de enfrentamento e a ARIS tem o seu papel nesta órbita de adversidades e deve estar preparada e capacitada para ajudar superá-las.

As alterações do novo marco legal do saneamento básico impõem que até 31/12/2025, a agência, sob pena de responsabilidade ambiental, deverá verificar e aplicar os procedimentos para que os usuários conectem suas edificações à rede de esgotamento sanitário, onde disponível, o que exigirá um programa de fiscalização específico com equipes envolvendo novos servidores.

O Saneamento Básico é um direito de todos! É essencial para alcançarmos melhores dias, seja na saúde da população, seja na manutenção do meio ambiente equilibrado. O ente regulador tem o seu papel bem definido entre os atores envolvidos e a necessidade de buscar melhorias estruturais e estruturantes é urgente.

Sendo assim, este Projeto de Lei (PL), dispõe sobre a ratificação da terceira alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, que: **1) dispõe da nova estrutura e organização administrativa, criando novos cargos de engenheiro sanitaria, além da diminuição e extinção de cargos vagos; 2) amplia o período para a realização das reuniões ordinárias da Assembleia Geral, de dezembro para outubro; e 3) altera o §1º, do artigo 42, permitindo a recondução para o cargo de Diretor-Geral.**



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Concluindo, todas as alterações foram aprovadas, por unanimidade, pela Assembleia Geral, na reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2022, conforme determina o inciso III, do artigo 20 do Protocolo de Intenções, nos termos da ata em anexo.

Por fim, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, frisamos que o impacto econômico decorrente da implementação da proposta está adequado às disponibilidades financeiras da ARIS, sendo absorvido pelas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Convicto de que os ilustres membros da Casa Legislativa haverão de confirmar a necessidade da presente Lei ratificadora, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, dado o seu relevante interesse público.

Certo de contar com o necessário apoio a esta propositura, apresentamos a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Ponte Alta do Norte SC, 06 de abril de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

ATA Nº 34, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

ATA Nº 34, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS). Publicação Nº 3586946

No dia 31 de janeiro de 2022, em segunda chamada às 11:00 horas contando com a presença dos prefeitos e representantes conforme lista de presença. Foi realizada a reunião da Assembleia Geral da ARIS atendendo ao Edital de Convocação nº 001/2022, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Análise e aprovação do Relatório Anual de Atividades – anuênio 2021; 2) Análise e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2021; 3) Revisão geral anual dos vencimentos dos servidores; 4) Eleição dos membros do Conselho de Regulação da ARIS para as vagas de Biólogo e Economista; 5) Proposta de Alteração para Adequações do Protocolo de Intenções; 6) Assuntos Gerais. O edital foi oficialmente publicado no dia 20/01/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina –DOM / SC na Edição nº 3744, página 1666 nº da publicação 3551397 e encaminhado a todos os prefeitos municipais via e-mail, com a devida confirmação de recebimento. A AGO foi realizada de forma Semi presencial na ALESC - Auditório Antonieta de Barros – Palácio Barriga Verde Rua: Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro – Florianópolis – SC. A mesa foi composta pelo Presidente do Conselho de Administração Rogério Luciano Pacheco, Presidente do Conselho Fiscal Wilson Ribeiro Cardoso Junior e o Diretor Geral da ARIS Sr. Adir Faccio. O Presidente Rogério Luciano Pacheco antes de dar início aos trabalhos solicitou um minuto de silêncio em respeito ao passamento ao oriente eterno do Ex Conselheiro da ARIS e Ex prefeito de São José do Cedro Antônio Plínio de Castro e Silva. Na sequência declarou aberta a reunião da Assembleia Geral saudando todos os presentes e os participantes via WEB. Agradeceu a presença da Controladora Interna da ARIS Andreza Gallas. Na sequência fazendo a leitura do Edital de Convocação nº 001/2022 passou a palavra ao Sr. Adir Faccio Diretor Geral que apresentou os itens da pauta de forma detalhada, o Relatório Anual das Atividades constituído pelas ações e projetos desenvolvidos no ano de 2021, devolvendo a palavra ao presidente que submeteu a apreciação sendo aprovado por unanimidade, dando sequência o item 2, apresentou a Prestação de Contas do exercício de 2021, devolvendo a palavra ao presidente que solicitou a manifestação do Presidente do Conselho Fiscal que fazendo uso da palavra informou que foi analisada a Prestação de Contas e recomenda a aprovação, o presidente submeteu a apreciação que restou aprovado por unanimidade. O item 3 apresentou o índice previsto na Revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, devolvendo a palavra ao presidente que submeteu a apreciação sendo aprovado por unanimidade. O item 4 com relação a recondução dos Conselheiros o Sr. Eduardo Luiz Pereira – Biólogo e do Sr. Silvio José Martins Filho – Economista como membro do Conselho de Regulação após o término dos mandatos previstos para 15/05/2022, devolvendo a palavra ao presidente que submeteu a apreciação restou aprovado por unanimidade. O item 5 da pauta Proposta de Alterações do Protocolo de Intenções foi proposto as seguintes alterações: a) Alteração do art. 18 do Protocolo de Intenções e correspondente adequação no Regimento Interno da ARIS, passando a constar a seguinte redação: “A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.”; b) Alteração do § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções e correspondente adequação no Regimento Interno da ARIS, passando a constar a seguinte redação: “§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos.” c) Alteração do Anexo II – Relação de Cargos da ARIS, passando o Anexo II, a ter a seguinte redação:

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador Jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Devolvendo a palavra ao presidente que submeteu a apreciação do item 5, sendo aprovado por unanimidade. Com relação ao item 6 - Assuntos Gerais o presidente deixou a palavra livre para as manifestações, o Presidente do Conselho Fiscal Wilson Ribeiro Cardoso Junior fazendo uso da palavra declarou satisfeito e honrado em presidir o Conselho Fiscal de um consórcio tão importante como a ARIS com reconhecimento nacional. Por fim, o presidente agradeceu aos demais membros dos Conselhos que de forma voluntária dedicam seu tempo nas causas do saneamento básico dos municípios consorciados que é uma demonstração de comprometimento, agradeceu ainda, a presença e a participação dos prefeitos que acompanharam via WEB, parabenizaram a direção e os colaboradores da ARIS pelos resultados alcançados. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração Rogério Luciano Pacheco e por mim subscrito, designado secretário, Luiz Aurélio de Oliveira. Florianópolis, 31 de dezembro de 2022.

Rogério Luciano Pacheco
Presidente do Conselho de Administração
Prefeito de Concórdia

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo e Finanças
Secretário

Decreto/ARIS nº 002, de 4 de fevereiro de 2022

Aprova as alterações no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público e altera o Regimento Interno da ARIS.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais e em respeito à decisão da Assembleia Geral da ARIS, de 31 de janeiro de 2022¹, que aprovou, de forma unânime, as alterações propostas, em consonância com o artigo 20, III e IV do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,

RESOLVE:

Art. 1º O Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público denominado ARIS, formalizado em 28 de agosto de 2009 e o Regimento Interno da ARIS (Decreto nº 008/2011), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Protocolo de Intenções / Nova Redação:

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Regimento Interno / Nova Redação:

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Protocolo de Intenções / Nova Redação:

Art. 42...

§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos.

¹ Publicado na página 2734 da Edição n. 3759, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 4 de fevereiro de 2022. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Regimento Interno / Nova Redação:

Art. 48...

(...)

§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos.

Protocolo de Intenções (ANEXO II) Nova Redação:

ANEXO II

RELACÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de fevereiro de 2022.

Rogério Luciano Pacheco
Presidente da ARIS
Prefeito de Concórdia